



POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSE TERO CARBON, V1.0
GOVERNANÇA TERO
TERO CARBON AVALIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES S.A.



POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSE

TERO CARBON

– DC.GOV.002 –

VERSÃO 1.0

GOVERNANÇA TERO

TERO CARBON AVALIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES S.A.



IDENTIFICAÇÃO

ID	DC.GOV.002
DOCUMENTO	Política de Conflitos de Interesse Tero Carbon
VERSÃO	1.0
PARTE INTEGRANTE	Governança Tero
STATUS	Publicado
DATA DA PUBLICAÇÃO	16/06/2025
PADRÃO	Tero Carbon Avaliações e Certificações S.A. (contato@terocarbon.com)
SOLUÇÃO	Todas
SETOR	Todos
TIPO	Todos

LISTA DE ACRÔNIMOS

COI	Conflito de Interesses
DCP	Documento de Concepção de Projeto (<i>Project Design Document – PDD</i>)
CORSIA	Esquema de Compensação e Redução de Carbono para a Aviação Internacional (<i>Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation</i>)
CRVE	Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões
ICROA	Aliança Internacional de Redução e Compensação de Carbono (<i>International Carbon Reduction and Offsetting Alliance</i>)
SBCE	Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa
VCSU	Unidade Verificada de Estoque de Carbono (<i>Verified Carbon Stock Unit</i>) - Ativo de Estoque de Carbono
VCU	Unidade Verificada de Carbono (<i>Verified Carbon Unit</i>) - Ativo de Crédito de Carbono
VVB	Organismo de Validação/Verificação (<i>Validation/Verification Body</i>)



LISTA DE PROGRAMAS

ID	NOME
DC.CER.001	Programa de Certificação
DC.MET.001	Programa de Metodologias
DC.REG.001	Programa de Ativos



LISTA DE DOCUMENTOS AUXILIARES

ID	NOME	SOLUÇÃO
DC.COM.001	Definições	Todas
DC.GOV.001	Estrutura de Governança Tero Carbon	Todas
DC.GOV.003	Critérios de Seleção e Credenciamento de VVB	Todas
TP.GOV.001	[Modelo] Declaração de Conflito de Interesses	Todas
Lei nº 15.042/2024	Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE)	Todas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	7
2. ESCOPO DE APLICAÇÃO	7
3. DEFINIÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES (COI)	8
4. RESPONSABILIDADES	9
5. PROCEDIMENTO DE DECLARAÇÃO DE COI	10
6. PROCEDIMENTO DE REVISÃO E GESTÃO DE COI	10
7. PROVISÕES ESPECÍFICAS	11
7.1. Corpo Diretivo e Colaboradores da Tero Carbon	11
7.2. Consultores e Prestadores de Serviço	11
7.3. Organismos de Validação/Verificação (VVBs)	12
7.4. Operadores do Registro Tero Carbon	12
7.5. Desenvolvedores de Metodologias e Revisores	12
8. CONFIDENCIALIDADE	12
9. NÃO CONFORMIDADE	13
10. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO	13
11. REVISÃO DA POLÍTICA	13
12. CONTATO	13

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A Tero Carbon Avaliações e Certificações S.A. (“Tero Carbon”) está comprometida em conduzir suas operações com os mais altos níveis de integridade, imparcialidade, objetividade e transparência. A confiança dos nossos stakeholders – incluindo desenvolvedores de projetos, proponentes, compradores de créditos, organismos reguladores (como ICAO/CORSIA e o futuro órgão gestor do SBCE - criado pela Lei nº 15.042/2024) e alianças de mercado (como ICROA) – é fundamental para a nossa missão.

Esta Política de Conflitos de Interesse (COI) estabelece os princípios e procedimentos para identificar, declarar, gerenciar e mitigar potenciais e reais conflitos de interesse que possam surgir nas atividades da Tero Carbon e de seus colaboradores, corpo diretivo, consultores, organismos de validação/verificação (VVBs) credenciados e outros parceiros envolvidos nos Programas Tero.

O objetivo desta política é garantir que todas as decisões e ações tomadas no âmbito dos Programas Tero sejam livres de vieses indevidos, protegendo a integridade dos processos de certificação, revisão de metodologias, registro de ativos e a credibilidade dos ativos ambientais emitidos (VCUs e VCSUs). Esta política é um componente chave da “Estrutura de Governança Tero Carbon ([DC.GOV.001](#))”. Esta política também visa garantir a imparcialidade exigida de certificadores que atuam no SBCE, conforme princípios da Lei nº 15.042/2024.

2. ESCOPO DE APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a:

- **Colaboradores da Tero Carbon:** Todos os funcionários, diretores e membros de comitês internos, incluindo o Comitê de Direção e o Conselho Consultivo.
- **Consultores e Prestadores de Serviço:** Indivíduos ou organizações contratadas pela Tero Carbon que desempenhem funções que possam influenciar os resultados dos Programas Tero (ex: revisores técnicos de metodologias, auditores internos).
- **Organismos de Validação/Verificação (VVBs):** Entidades credenciadas pela Tero Carbon para realizar validação e/ou verificação de projetos e metodologias.
- **Operadores do Registro Tero Carbon:** Indivíduos ou equipes responsáveis pela administração e operação da plataforma de registro de ativos da Tero Carbon (incluindo funcionalidades blockchain).

- **Membros de Comitês Externos:** Indivíduos participando de comitês técnicos ou consultivos estabelecidos pela Tero Carbon.

3. DEFINIÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES (COI)

Um Conflito de Interesses (COI) surge numa situação em que os interesses pessoais, financeiros, profissionais, comerciais, fiduciários ou outros de um indivíduo ou organização podem comprometer, aparentar ou comprometer, seu julgamento objetivo e sua capacidade de agir no melhor interesse da Tero Carbon e da integridade de seus programas.

Interesses podem incluir, mas não se limitam a:

- **Interesses Financeiros:** Participação acionária, opções de ações, remuneração variável, empréstimos, presentes ou outros benefícios financeiros diretos ou indiretos em projetos, desenvolvedores de projetos, compradores de créditos, VVBs, ou concorrentes da Tero Carbon.
- **Interesses Profissionais/Comerciais:** Relações de emprego atuais ou passadas, consultoria, parcerias comerciais ou outras relações profissionais com entidades envolvidas nos projetos ou no mercado de carbono que possam influenciar a objetividade.
- **Interesses Pessoais/Familiares:** Relações familiares próximas (cônjuge, filhos, pais, irmãos) ou outras relações pessoais significativas com indivíduos que possuem interesses financeiros ou profissionais em atividades relacionadas à Tero Carbon.
- **Interesses Fiduciários:** Responsabilidades fiduciárias para com outra organização cujos interesses possam entrar em conflito com os da Tero Carbon.

Distingue-se entre:

- **COI Potencial:** Uma situação onde existe a possibilidade de um conflito surgir no futuro.
- **COI Real:** Uma situação onde o conflito de interesses já existe.
- **COI Percebido:** Uma situação onde, embora um conflito real possa não existir, parece a um observador razoável que o julgamento de um indivíduo ou organização pode estar comprometido.

Todos os tipos (Potencial, Real e Percebido) devem ser declarados e gerenciados conforme esta política.

4. RESPONSABILIDADES

- **Indivíduos Cobertos pela Política:** São responsáveis por:
 - Compreender esta política.
 - Declarar proativamente todos os COIs potenciais, reais ou percebidos ao Oficial de Conformidade da Tero Carbon assim que tomarem conhecimento deles.
 - Submeter a "Declaração de Conflito de Interesses" (TP.GOV.001) no momento da contratação/nomeação e anualmente, ou sempre que ocorrer uma mudança relevante em suas circunstâncias.
 - Cumprir as medidas de gestão de COI determinadas.

- **Gestores/Supervisores da Tero Carbon:** São responsáveis por:
 - Promover a conscientização sobre esta política entre suas equipes.
 - Realizar uma avaliação inicial de COIs declarados por membros de suas equipes e encaminhá-los ao Oficial de Conformidade.

- **Oficial de Conformidade da Tero Carbon:** (Ou Comitê de Ética/Direção designado) É responsável por:
 - Administrar esta política.
 - Receber e revisar todas as declarações de COI.
 - Realizar a análise final e determinar a existência e a gravidade de um COI.
 - Desenvolver e implementar planos de gestão de COI.
 - Manter registros confidenciais de todas as declarações e planos de gestão.
 - Fornecer orientação sobre a política.
 - Coordenar treinamentos.
 - Reportar sumários anônimos sobre a gestão de COIs ao Comitê de Direção.
 - Assegurar que a gestão de COI esteja alinhada com os requisitos de independência e prevenção de conflitos de interesse para certificadores de projetos ou programas de crédito de carbono, conforme estabelecido ou a ser detalhado pela Lei nº 15.042/2024 e pela regulamentação do SBCE (ver Art. 26 da Lei nº 15.042/2024).

- **Tero Carbon (Organização):** É responsável por:
 - Garantir que esta política seja comunicada e acessível a todas as partes relevantes.
 - Disponibilizar esta política publicamente em seu website.

- Fornecer recursos adequados para a implementação e gestão desta política.
- Revisar e atualizar esta política periodicamente.

5. PROCEDIMENTO DE DECLARAÇÃO DE COI

1. **Momento da Declaração:** A declaração de COI deve ser feita:
 - a. No início do relacionamento com a Tero Carbon (contratação, nomeação, credenciamento).
 - b. Anualmente, como parte de um processo de revisão.
 - c. Imediatamente, sempre que surgir um novo COI potencial, real ou percebido, ou quando houver mudança significativa nas circunstâncias declaradas anteriormente.
2. **Formulário:** Utilizar o formulário padronizado "Declaração de Conflito de Interesses" (TP.GOV.001).
3. **Submissão:** O formulário preenchido e assinado deve ser submetido ao Oficial de Conformidade da Tero Carbon. Para VVBs, a declaração é parte do processo de credenciamento e renovação.
4. **Conteúdo da Declaração:** Deve incluir detalhes suficientes sobre a natureza do interesse, as partes envolvidas, a relação com as atividades da Tero Carbon e qualquer potencial impacto na objetividade.

6. PROCEDIMENTO DE REVISÃO E GESTÃO DE COI

1. **Recepção:** O Oficial de Conformidade recebe e registra a declaração.
2. **Análise Preliminar:** O Oficial de Conformidade (ou comitê designado) revisa a declaração para determinar se um COI potencial, real ou percebido existe e avalia sua materialidade e risco.
3. **Consulta (se necessário):** Pode consultar o declarante para obter mais informações ou esclarecimentos. Pode consultar o Comitê de Direção ou assessoria jurídica, se necessário.
4. **Determinação:** O Oficial de Conformidade determina se um COI existe e sua gravidade.
5. **Plano de Gestão:** Se um COI for confirmado, o Oficial de Conformidade desenvolve um plano de gestão, que pode incluir uma ou mais das seguintes medidas (lista não exaustiva):
 - a. **Recusa:** O indivíduo é recusado de participar na atividade específica onde o conflito reside (ex: revisão de um projeto específico, participação em uma decisão).

- b. **Divulgação:** O COI é divulgado às partes relevantes (ex: Comitê de Direção, outras partes interessadas, publicamente, se apropriado e acordado).
 - c. **Supervisão Independente:** Uma terceira parte independente é designada para supervisionar a atividade ou decisão.
 - d. **Restrição de Acesso:** O acesso do indivíduo a informações confidenciais relacionadas ao conflito é restrito.
 - e. **Desinvestimento:** O indivíduo pode ser solicitado a se desfazer do interesse financeiro que causa o conflito.
 - f. **Reatribuição:** O indivíduo pode ser reatribuído a outras funções ou projetos.
 - g. **Não Participação:** A Tero Carbon pode decidir não prosseguir com uma relação contratual ou de credenciamento devido à impossibilidade de gerir adequadamente o COI.
 - h. **Terminação:** Em casos graves ou de não conformidade com o plano de gestão, o relacionamento (emprego, contrato, credenciamento) pode ser terminado.
6. **Comunicação:** O Oficial de Conformidade comunica a decisão e o plano de gestão ao indivíduo e, se necessário, ao seu supervisor ou à entidade relevante (ex: VVB).
7. **Monitoramento:** O Oficial de Conformidade monitora a implementação do plano de gestão.
8. **Registro:** Todas as declarações, análises, determinações e planos de gestão são mantidos em registro confidencial pelo Oficial de Conformidade por um período mínimo de 7 anos.

7. PROVISÕES ESPECÍFICAS

7.1. Corpo Diretivo e Colaboradores da Tero Carbon

Devem evitar qualquer interesse financeiro ou relacionamento que possa comprometer suas decisões sobre aprovação de metodologias, validação/verificação de projetos, emissão de créditos ou administração geral dos programas.

7.2. Consultores e Prestadores de Serviço

Devem declarar quaisquer outros clientes ou interesses que possam entrar em conflito com o trabalho realizado para a Tero Carbon, especialmente se envolverem projetos, metodologias ou tecnologias concorrentes ou avaliadas pela Tero Carbon.

7.3. Organismos de Validação/Verificação (VVBs)

Conforme detalhado nos "Critérios de Seleção e Credenciamento de VVB (DC.GOV.003)":

- VVBs devem demonstrar independência organizacional, técnica e financeira em relação aos projetos que validam/verificam e aos proponentes/desenvolvedores desses projetos.
- Um VVB não pode validar ou verificar um projeto que tenha ajudado a desenvolver ou para o qual tenha prestado consultoria.
- Deve haver rotação de equipes ou VVBs conforme as regras do programa.
- Devem submeter a "Declaração de COI" específica para VVB antes de cada evento de validação/verificação.

Adicionalmente, para VVBs que atuem em projetos buscando a geração de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões (CRVEs) para o SBCE, deverão ser observados quaisquer requisitos de independência, imparcialidade e prevenção de COI que venham a ser estabelecidos pelo órgão gestor do SBCE ou pelo organismo de acreditação nacional competente para verificadores no âmbito do SBCE (conforme Art. 44, II da Lei nº 15.042/2024).

7.4. Operadores do Registro Tero Carbon

A equipe responsável pela operação técnica e administrativa do registro de ativos da Tero Carbon deve ser livre de COIs relacionados aos projetos registrados ou aos créditos transacionados na plataforma. Não devem ter interesses financeiros em projetos específicos ou na flutuação dos preços dos créditos.

7.5. Desenvolvedores de Metodologias e Revisores

Revisores técnicos externos contratados para avaliar novas metodologias devem ser independentes dos desenvolvedores da metodologia em questão e declarar quaisquer COIs potenciais.

8. CONFIDENCIALIDADE

As informações reveladas através das declarações de COI serão tratadas como confidenciais e compartilhadas apenas na medida do necessário ("need-to-know basis") para a avaliação e gestão do conflito, ou conforme

exigido por lei. Sumários anônimos podem ser utilizados para fins de reporte interno e externo sobre a gestão de COIs.

9. NÃO CONFORMIDADE

A falha em declarar um COI conhecido, ou a falha em cumprir um plano de gestão de COI estabelecido, será considerada uma violação desta política e poderá resultar em ações disciplinares, que podem incluir advertência, suspensão, ou terminação do emprego, contrato ou credenciamento junto à Tero Carbon.

10. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

Todos os indivíduos cobertos por esta política receberão treinamento sobre seus requisitos no início de seu relacionamento com a Tero Carbon e periodicamente (pelo menos anualmente) depois disso. A política será disponibilizada no website da Tero Carbon.

11. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta política será revisada pelo menos anualmente pelo Oficial de Conformidade e pelo Comitê de Direção da Tero Carbon, e atualizada conforme necessário para refletir mudanças nas melhores práticas, requisitos regulatórios ou operacionais, incluindo aqueles que possam advir da regulamentação do SBCE para certificadores.

12. CONTATO

Dúvidas sobre esta política devem ser direcionadas ao Oficial de Conformidade da Tero Carbon através do e-mail: compliance@terocarbon.com.



HISTÓRICO DE VERSÕES

VERSÃO	DATA	NOTAS
1.0	16/06/2025	Versão inicial publicada. Padronização de referências e IDs. Inclusão de considerações contextuais sobre o alinhamento com os requisitos de integridade para certificadores no âmbito do SBCE (Lei nº 15.042/2024).